



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2308, de 18 de julho de 2025

“Dispõe sobre doação de imóvel com encargos ao Estado do Paraná.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos ao Estado do Paraná, com afetação à Defensoria Pública do Estado do Paraná, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, matrícula nº 9.017, com área de 968,00 m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados).

Art. 2º A finalidade da doação é que o imóvel seja destinado especificamente à construção e instalação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no Município de Santo Antônio da Platina - PR, o que vai gerar melhorias e ampliação dos atendimentos da Defensoria Pública em nosso Município.

§ 1º. A construção e instalação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no Município de Santo Antônio da Platina - PR deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) anos, sob pena de reversibilidade da doação realizada, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

§ 2º. O desvio de finalidade da doação, a qualquer tempo, acarretará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina - PR, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 2º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 18 de
julho de 2025. –



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299-**
18/07/2025 16:11:02
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

